



Processo n. 100.205/06

CONTRATO N. 2008/039.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A HD  
SALÃO DE BELEZA LTDA. ME., PARA  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE  
USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA  
DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE  
SERVIÇO DE BARBEARIA,  
CONGÉNERES E ENGRAXATARIA.

Aos dois dias do mês de dezembro dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONCEDENTE e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a HD SALÃO DE BELEZA LTDA. ME, situada na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Subsolo, Parte, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 24.900.037/0001-34, daqui por diante denominada CONCESSIONÁRIA e neste ato representada por sua Sócia-Gerente, a senhora ADRIANA FALCOMER PONTES VIÉGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato n. 2008/039.0, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 13/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 3/12/09, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/039.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:



“ .....

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONCESSÃO**

Pela concessão de uso do espaço, instalações e equipamentos da área objeto do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA pagará à CEDENTE o valor mensal de R\$3.042,34 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

- taxa de ocupação: R\$ 2.004,22 (dois mil e quatro reais e vinte e dois centavos);
- custo total mensal de energia elétrica: R\$ 356,22 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos);
- água e esgoto: R\$ 119,78 (cento e dezenove reais e setenta e oito centavos);
- limpeza: R\$ 562,12 (quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

Parágrafo primeiro – A CONCESSIONÁRIA pagará, ainda, se for o caso, o valor de R\$ 11,00 (onze reais), por linha telefônica instalada na CEDENTE, de sua propriedade, a título de uso da rede interna de telefonia.

Parágrafo segundo – Os valores mencionados nesta Cláusula deverão ser recolhidos à conta da CEDENTE até o quinto dia útil de cada mês, e o recibo apresentado ao órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – O valor referente à taxa de ocupação será reajustado anualmente, em caso de prorrogação, conforme disposto na Portaria n. 69 de 2/5/2007.

Parágrafo quarto – As despesas com água, esgoto, energia elétrica, serviços de telefonia, limpeza, conservação e manutenção serão calculadas individual e anualmente, em caso de prorrogação, de acordo com o disposto na Portaria n. 69 de 2/5/2007.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, garantia de R\$ 11.191,33 (onze mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos), em conformidade com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/08, relativo ao somatório de:

- R\$ 9.242,65 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do estimado da CONCESSÃO; e
- R\$ 1.948,68 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor dos bens disponibilizados, na forma do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 13/08.



Parágrafo único – Para fins de aplicação do disposto nesta Cláusula, a CEDENTE fixou em R\$ 462.132,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) o valor estimado da concessão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 3/12/09 a 2/12/10, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CEDENTE.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 2 de dezembro de 2009.

Pela CONCEDENTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONCESSIONÁRIA:

Adriana Falcomer Pontes Viégas  
Sócia-Gerente  
CPF n. 523.775.551-87

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_